



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br



Lido na Sessão Ordinária

Em 23/02/26

INDICAÇÃO N.º 030/2026

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23/02/26

PRESIDENTE

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ JÚNIOR CHAGAS CARDOSO – REPUBLICANOS

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, com cópia a Secretaria Municipal de Administração Sra. Jéssika de Mello Gomes, a necessidade de que seja elaborado e encaminhado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas a incentivar e fortalecer a participação das empresas locais, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nas contratações públicas do Município. Segue anexo modelo do referido projeto.

Com fundamento no que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, Requeiro a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatário ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, com cópia a Secretaria Municipal de Administração Sra. Jéssika de Mello Gomes, a necessidade de que seja elaborado e encaminhado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas a incentivar e fortalecer a participação das empresas locais, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nas contratações públicas do Município. Segue anexo modelo do referido projeto.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 23 de fevereiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com) Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com) Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)



JOSÉ JÚNIOR CHAGAS CARDOSO  
VEREADOR- REPUBLICANOS

SELMA LOBO NOGUEIRA  
VEREADORA REPUBLICANOS

VANDERVALDO BEZERRA RESENDE  
VEREADOR REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com) Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com) Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade incentivar o fortalecimento da economia local do Município de Alto Garças, por meio da ampliação da participação das empresas sediadas no município, especialmente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal.

É sabido que as micro e pequenas empresas representam parcela significativa da atividade econômica local, sendo responsáveis pela geração de empregos, renda e arrecadação tributária. Ao promover mecanismos que ampliem sua participação nos processos licitatórios, o Poder Público contribui diretamente para que os recursos públicos permaneçam circulando no próprio município, fomentando o comércio, estimulando o empreendedorismo e fortalecendo o desenvolvimento econômico sustentável.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que possibilita a adoção de medidas que promovam o desenvolvimento local, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

Importante destacar que a proposta não visa restringir a concorrência, mas sim criar instrumentos legais que incentivem e ampliem o acesso das empresas locais às oportunidades de contratação pública, fortalecendo o setor produtivo municipal.

Diante da relevância da matéria para o crescimento econômico e social de Alto Garças, espera-se a sensibilidade do Poder Executivo quanto à elaboração e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças – MT, em 23 de fevereiro de 2026.

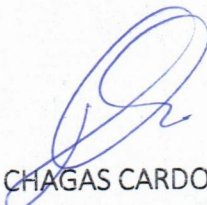



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

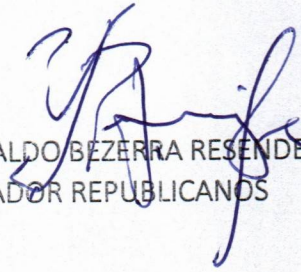
CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: [cmaltogarcas@gmail.com](mailto:cmaltogarcas@gmail.com) Ouvidoria: [ouvidoriacmag@gmail.com](mailto:ouvidoriacmag@gmail.com) Site: [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br)



  
JOSÉ JÚNIOR CHAGAS CARDOSO  
VEREADOR REPUBLICANOS

  
SELMA LOBO NOGUEIRA  
VEREADORA REPUBLICANOS

  
VANDERVALDO BEZERRA RESENDE  
VEREADOR REPUBLICANOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**Autor: Vereador Juninho Cipó**

**Dispõe sobre o incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas do Município de Alto Garças – MT e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de incentivo à participação de empresas sediadas no Município de Alto Garças nas contratações públicas, especialmente nas modalidades de pregão e demais processos licitatórios.

**Art. 2º** Nas contratações de bens, serviços e obras, o Município deverá, sempre que possível:

I – realizar processos licitatórios exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

II – promover ampla divulgação dos editais junto à Associação Comercial, CDL e demais entidades representativas do comércio local;

III – realizar pesquisa de preços prioritariamente com fornecedores estabelecidos no Município antes da abertura do processo licitatório;

IV – dividir as contratações em lotes ou itens, quando tecnicamente viável, para ampliar a participação das empresas locais.

**Art. 3º** Nas contratações por dispensa de licitação, dentro dos limites da legislação federal, o Município deverá priorizar a consulta a fornecedores sediados no território municipal.

**Art. 4º** O tratamento diferenciado previsto nesta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e economicidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades empresariais locais para capacitação e orientação dos empresários do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a economia local do Município de Alto Garças, incentivando a geração de empregos, o crescimento do comércio e a valorização dos empreendedores locais. A proposta busca garantir que as empresas do próprio município tenham maior acesso às oportunidades de fornecimento para a administração pública, aumentando a circulação de recursos dentro da cidade e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável. O projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e com a Lei Complementar nº 123/2006, não restringindo a concorrência, mas criando mecanismos legais de incentivo e priorização às empresas locais.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Vereador Juninho Cipó**

---